



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



Em: 07 / 12 / 23

Hora: 13:48

Ass: \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI Nº 131/2023**

Aprovado por unanimidade

em 18/12/2023

Assinado por:

Presidente: Ederson A. Góes

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO ANO/CALENDÁRIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a entidades sem fins lucrativos no ano de 2024, até os limites a seguir identificados, a saber:

I - Fundação Assistencial de Dois Irmãos/FADI, com o objetivo de subsidiar a prestação de educação infantil no Município, no valor de até R\$ 13.482.000,00 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais);

II - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Dois Irmãos/APAE com o objetivo de cooperação técnica para atendimento de crianças portadoras de necessidades especiais na rede municipal de ensino, por meio de orientações técnicas para professores, pedagogos e equipes diretivas, no valor de até R\$ 160.338,00 (cento e sessenta mil e trezentos e trinta e oito reais);

III - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais Dois Irmãos/APAE com o objetivo de atender os doisirmonenses portadores de necessidades especiais, no valor de até R\$ 763.391,00 (setecentos e sessenta e três mil e trezentos e noventa e um reais);

IV - Associação Amigos dos Animais com o objetivo de efetivar busca ativa, controle de doenças e abrigamentos de animais, no valor de até R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais);

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) – e-mail [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)  
Telefone: (51) 3564-8801



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



V – Liga Doisirmonense de Futebol de Salão – LIFUSA, propiciar integração, saúde a atletas e comunidade, mediante realização de competições esportivas, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

VI - Liga Feminina de Combate ao Câncer de Dois Irmãos com o objetivo de participar das despesas no atendimento oncológico a doisirmonenses, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

VII - Câmara de Dirigentes Lojistas/CDL, com o objetivo de incentivar o turismo e incrementar a receita, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

VIII - Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Dois Irmãos/CONSEPRO, com objetivo de auxiliar na segurança pública, o valor de R\$ 601.800,00 (seiscentos e um mil e oitocentos reais), e

IX - CPM Escola Estadual de Ensino Médio 10 de Setembro, com o objetivo de participar do projeto Banda Marcial da Escola, que propicia um desenvolvimento mais amplo das potencialidades dos alunos, oferecendo mais atividades e opções às crianças e adolescentes do Município, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**Parágrafo único.** O repasse a que se refere o *caput* será formalizado com arrimo no disposto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, mediante assinatura de Termo de Fomento.

**Art. 2º** Além do valor referido no inciso IV do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder a Associação Amigos dos Animais de Dois Irmãos um veículo automotor, de pequeno porte, para proceder a remoção de animais na circunscrição do Município, custeará o combustível, no valor de até 12.000,00 (doze mil reais), ano, bem assim, por aquisição própria, ração aos animais de acordo com o número de atendimentos aferidos no mês anterior e mediante controle diário através de planilha encaminhada pela Associação.

**Art. 3º** Os valores fixados, metas e ações poderão sofrer alteração, mediante apresentação e aprovação de Plano de Trabalho Complementar e formalização através de termo aditivo, desde que observada a disponibilidade financeira e o interesse público.

**Art. 4º** Na aplicação dos recursos públicos recebidos, as beneficiárias deverão observar:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dois Irmãos**  
Gabinete do Prefeito



I - as determinações das normas federais de regência;

II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo de Fomento;

§ 1º As entidades beneficiárias se responsabilizam, integral e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários, fundiários e cíveis decorrentes dos termos/contratos que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou omissão das beneficiárias na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS/RS, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**

Rua Berlim, 240 – Centro – Cx. P. 141 – 93.950-000 – Dois Irmãos/RS  
Home Page [www.doisirmaos.rs.gov.br](http://www.doisirmaos.rs.gov.br) – e-mail [gabinete@doisirmaos.rs.gov.br](mailto:gabinete@doisirmaos.rs.gov.br)  
Telefone: (51) 3564-8801




## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 131/2023, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e deliberação dos senhores *Edis*.

Em atenção aos planos de trabalho e aplicação apresentados, bem como aos valores consignados na proposta orçamentária para o exercício de 2024, encaminhamos a presente proposição para análise e avaliação dos senhores edis, quanto aos repasses destinados às entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos contempladas pelo presente projeto de Lei, e cujas atividades propostas têm notado interesse público.

Outrossim, os planos de trabalho e aplicação apresentados, estão disponíveis para análise dos eméritos legisladores junto à Prefeitura, caso queiram, eis que expedientes volumosos e de custo expressivo para eventual reprodução xerográfica e envio a esta Casa Legislativa.

  
**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL**